



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

60.793

MATRÍCULA

01

FICHA

GOIÂNIA, 01 de julho de 1985

026013.2.0060793-51

CNM

Livro 2 - Registro Geral

IMÓVEL: Um Apartamento de nº 500, do EIDIFÍCIO BIARRITZ, contendo: 03 quartos, sendo 01 com banheiro privativo, banheiro social, sala de IV, sala de jantar, sala de estar, lavabo, hall, copa/cozinha, área de serviços, quarto e banheiro de empregada, 02 Boxes de Garagem e Escaninho, com área total de 272,16m², sendo: 180,29m² de área privativa total (152,29m² do Apartamento; 25,00m² dos Boxes e 3,00m² do Escaninho) e 91,87m² de área comum, correspondendo-lhe a fração ideal de 9,38% ou 49,4326m² da área do lote de nº 21, Quadra 143, à Rua T-62, com Rua T-38, Setor Bueno, com área de 527,00m². PROPRIETÁRIOS: EDMAR ALVES ARANTES e s/m MARIA CÉLIA MENDONÇA ARANTES; MOISÉS NOGUEIRA AVELINO e s/m VIRGÍNIA CONSTÂNCIA PUGLIESI AVELINO; UBIRAJARA DE ALENCAR AVELINO e s/m EUMÉLIA DELMONDES AVELINO; NILTON PEREIRA e s/m IRENE TAVARES PEREIRA; JOÃO MANOEL AGUIAR e s/m VERA LÚCIA PEIXOTO DE PAIVA AGUIAR; MARISA DE FÁTIMA PEREIRA NUNES DE CASTRO e s/m ROBERTO ALVES DE CASTRO; ROSÂNGELA PEREIRA NUNES GARROTE e s/m DERNEVAL DA SILVA GARROTE JUNIOR; LUIZ JOSÉ BITTENCOURT e s/m SUZANA MARIA CAMILO DE LIMA BITTENCOURT; espólio de MARCO ELÍSIO BORGES CUNHA, representado por MARA REGINA NUNES CUNHA, conforme Alvará Judicial; e RICARDO CANTACLARO MARQUES ROSA e s/m ELAINE GOMES DE ANDRADE ROSA, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital. TÍTULO AQUISITIVO: R3 e R4 da matrícula 22.151 deste Cartório. Dou fê. O Suboficial.

R1-60.793 - Goiânia, 01 de julho de 1985. Por Escritura Pública de Divisão Amigável, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, L.º 339, fls. 154/vº, em 27/06/85, o imóvel objeto desta matrícula no valor de Cr\$ 700.000, passou a pertencer somente aos condôminos MOISÉS NOGUEIRA AVELINO, médico, CI nº 53.689-GO, CPF nº 010.821.831-72, casado com VIRGÍNIA CONSTÂNCIA PUGLIESI AVLINO, professora, CI nº 53.456-GO, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. Dou fê. O Suboficial.

R2-60.793 - Goiânia, 03 de julho de 1987. Pelo Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda, Mútuo com Obrigações e Hipoteca, datado de 30/06/87, os proprietários acima qualificados venderam o imóvel objeto desta matrícula a LUIZ HUMBERTO DA ROCHA, comerciante, CI nº 177.355-GO, CPF nº 036.080.261-34, casado sob o regime da comunhão de bens com MARIA GORETI RODRIGUES ROCHA, CI nº 525.074-GO, CPF nº 133.821.951-00, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de Cz\$ 2.100.000,00. Dou fê. O Suboficial.

R3-60.793 - Goiânia, 03 de julho de 1987. Constante do Contrato acima, o Sr. Luiz Humberto da Rocha e s/m, deram o imóvel objeto desta matrícula, em 1ª e especial hipoteca a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência desta Capital, CGC nº 00.360.305/0001-04, pela importância de CZ\$ 1.552.650,00, a ser resgatada em 180 meses, em prestações mensais, a taxa de juros de 11,3866% ao ano. Demais condições constam do contrato arquivado neste Cartório. Dou fê. O Suboficial.

Av4-60.793 - Goiânia, 31 de maio de 2001: Procedo a esta averbação tendo em vista a autorização da credora hipotecária Caixa Econômica Federal, datada de 16/04/2001, assinada por seu gerente Sr. Edson Dornelas da Costa, e com firma reconhecida, protocolada nesta data sob o nº 287.340, para cancelar e tornar sem efeito a hipoteca objetivada no registro R3 desta matrícula. Dou fê. O Suboficial.

R5-60.793 - Goiânia, 23 de maio de 2005. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 884-N, fls. 10/12 em 29/04/2005, protocolada sob nº 346.032 em 19/05/2005, os proprietários acima qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula para ALEXANDRE VIEIRA MONTES, empresário, portador da CI nº 4.216.812-SSP/GO e do CPF nº 715.750.811-72; para LETICIA VIEIRA MONTES, empresária, portadora da CI nº 4.298.898-SSP/GO e do CPF nº 727.346.471-68; e para MARIA EDUARDA DE CASTRO MONTES, menor impúbere, portadora do CPF nº 022.386.181-20, sendo esta neste ato representada por sua mãe CLAUDIA DE CASTRO OLIVEIRA, maior e capaz, comerciante, portadora da CI nº 1.674.636-SSP/GO e do CPF nº 479.123.591-68, todos brasileiros, solteiros, residentes e domiciliados nesta Capital, pelo preço de R\$ 80.000,00. Sem condições. Consta da escritura o pagamento do ISTI, e a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação, bem como, a declaração do síndico de estarem os outorgantes quites para com o condomínio. Dou fê. O Suboficial.

R6-60.793 - Goiânia, 27 de janeiro de 2010. Por Escritura Pública de Doação, lavrada no 5º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1062-N, fls. 176/178 em 30/12/2009, protocolada sob nº 425.330 em 18/01/2009, os proprietários acima qualificados, doaram suas partes ideais, ou seja 66,66%, do imóvel objeto desta matrícula, para MARIA EDUARDA DE CASTRO MONTES, menor impúbere, portadora do CPF nº 022.386.181-20, neste ato representada por sua mãe Claudia de Castro Oliveira Montes, casada, comerciante, portadora da CI nº 1.674.636 SSP-GO e do CPF nº 479.123.591-68,

Continua no verso.

Pedido n. 810.848, de 24/04/2025, emitido em 24/04/2025 às 09:41:02

Página 1 de 7

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigo.com.br 🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por ETEVALDO PEREIRA DE SOUSA NETO (756.719.211-04)

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCELE LEO BARROCA

http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25052916345010000000072558907

Pje Documento assinado eletronicamente por GEORGINA INGENITO BARBOSA RIBEIRO, em 24/04/2025, às 13:00:28 - 10556d0

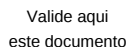
Pje Documento assinado eletronicamente por MARCELE LEO BARROCA, em 29/05/2025, às 16:34:59 - 76e4287

Num. 76e4287 - Pág. 1

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Igor França Guedes
Oficial de Registro



ESTADO DE GOIÁS

COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 60.793

CNM: 026013.2.0060793-51

ambas brasileiras, residentes e domiciliadas nesta Capital, no valor de R\$ 80.000,00. Foi pago o ITCD, em 07/01/2010, conforme DARE - controle 74952933715, Guia de Informação nº 013/2010. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação; bem como a declaração de quitação para com o condomínio. Dou fé. O Suboficial

Av-70.793 - Goiânia, 09 de fevereiro de 2010. Procedo a esta averbação, com fulcro no artigo 213, I, da Lei nº 6.015/1973, alterado pela Lei 10.931 de 02/08/2004, acompanhado da cópia do traslado objetivado no R6 supra, para constar que foi omitido o nome dos proprietários **Alexandre Vieira Montes e Leticia Vieira Montes**, que figuram naquele instrumento como doadores. Dou fê. O Suboficial.

Av8-60.793 - Goiânia, 14 de março de 2011. Em cumprimento ao Despacho datado de 25/01/2011, protocolado sob nº 422.664 em 03/03/2011, devidamente firmado pela MMA, Juíza de Direito da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Célia Martins Ferro, extraído dos Autos nº 0000680-71.2010.5.18.0013 - Ação de Execução, proposta por REGINA LEANDRO BORGES contra LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, procedo ao cancelamento do registro R6 desta matrícula, voltando o imóvel objeto desta matrícula a pertencer a **ALEXANDRE VIEIRA MONTES**, empresário, portador da CI nº 4.216.812-SSP/GO e do CPF nº 715.750.811-72; a para **LETICIA VIEIRA MONTES**, empresária, portadora da CI nº 4.298.898-SSP/GO e do CPF nº 727.346.471-68; e a **M ARIA EDUARDA DE CASTRO MONTES**, menor impúbere, portadora do CPF nº 022.386.181-20, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital. Dou fé. O Suboficial.

R9-60.793 - Goiânia, 14 de março de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 25/02/2011, protocolado sob nº 452.709 em 03/03/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0000680-71.2010.5.18.0013 movida por REGINA LEANDRO BORGES contra LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDA LTDA, em cumprimento à ordem da MMA, Juíza do Trabalho Substituto da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Célia Martins Ferro, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 14/02/2011, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 600.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 23.241,98, devida a exequente acima referida, ficando os mesmos em poder e guarda de Alexandre Vieira Montes e Letícia Vieira, como Fieis Depositários Particulares, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R10-60.793 - Goiânia, 29 de março de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 23/02/2011, protocolado sob nº 453.713 em 22/03/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0001216-15.2010.5.18.0003 movida por ERONIZIA DE FARIA ALBERNAZ contra LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDA LTDA + 003, em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Ranúfo Mendes Moreira, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 16/03/2011, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 600.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 2.802,58, devida a exequente acima referida, ficando o mesmo em poder e guarda de Alexandre Vieira Montes e Letícia Vieira, como Fieis Depositários Particulares, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R11-60.793 - Goiânia, 11 de agosto de 2011. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 11/07/2011, protocolado sob nº 463.617 em 01/08/2011, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0001321-25.2011.5.18.0003 movida por VANDA DA SILVA VALÉRIO (CREDORA UNIÃO/INSS) contra LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA, em cumprimento à ordem da MMA. Juíza do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Célia Martins Ferro, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação, datado de 27/07/2011, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 280.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 948,47, devida a exequente acima referida, ficando o mesmo em poder e guarda de Cláudia de Castro Oliveira Montes, como Fiel Depositária Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

Av12-60.793 - Goiânia, 01 de dezembro de 2011. Procede a esta averbação tendo em vista o Mandado Judicial datado de 07/11/2011, protocolado sob nº 471.794 em 23/11/2011, assinado pela MMA. Juíza de Direito da 3ª Vara do Trabalho desta Comarca, Dra. Wanda Lúcia Ramos da Silva, para em seu cumprimento, cancelar a penhora objetivada no registro R10 desta matrícula. Dou fê. O Suboficial.

R13-60.793 - Goiânia, 23 de agosto de 2012. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 08/08/2011, protocolado sob nº 492.518 em 10/08/2012, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº 0001448-84.2011.5.18.0005 movida por BERENICE VIEIRA DINIZ FERNANDES, contra LETICIA VIEIRA MONTES e ALEXANDRE VIEIRA MONTES, em cumprimento à ordem da MMa. Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Silene Aparecida Coelho, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 22/08/2011, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 250.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 6.953,34, devida a exequente acima referida. Dou fé. O Suboficial

Continuação na ficha 02

Pedido n. 810.848, de 24/04/2025, emitido em 24/04/2025 às 09:41:02

Página 2 de 7

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigio.com.br 🌐 lrigio.com

Certificado digitalmente por ETEVALDO PEREIRA DE SOUSA NETO (756.719.211-04)

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCELE LEAO BARROCA

<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25052916345010000000072558907>

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA INGENITO BARBOSA RIBEIRO, em 24/04/2025, às 13:00:28 - 10556d0



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



Num. 76e4287 - Pág. 2

PJe Documento assinado eletronicamente por MARCELE LEAO BARROCA, em 29/05/2025, às 16:34:59 - 76e4287



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

60.793

02

Livro 2 - Registro Geral

026013.2.0060793-51

MATRÍCULA

FICHA

GOIÂNIA, 23 de agosto de 2012

CNM

Av14-60.793 - Goiânia, 19 de outubro de 2012. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 1448 2011 13739/2012 datado de 17/09/2012, protocolado sob nº 497.098 em 09/10/2012, assinado por ordem da MMa. Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para cancelar a penhora objetivado no registro R13 desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R15-60.793 - Goiânia, 03 de dezembro de 2012. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 31/10/2012, protocolado sob nº 499.666 em 20/11/2012, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº CartPrec 0002048-65.2012.5.18.0007 movida por CARLENE DIAS BAILÃO, contra LETÍCIA VIEIRA MONTES e ALEXANDRE VIEIRA MONTES, em cumprimento à ordem da MMa. Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dra. Lívia Fátima Gondim Prego, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 15/10/2012, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 450.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 13.536,46, devida a exequente acima referida, ficando o mesmo em poder e guarda de Alexandre Vieira Montes, como Fiel Depositário Particular, na forma da Lei. Dou fé. O Suboficial.

R16-60.793 - Goiânia, 20 de dezembro de 2012. Nos termos do Mandado de Registro de Penhora, datado de 14/11/2012, protocolado sob nº 501.098 em 06/12/2012, extraído dos Autos de Reclamação Trabalhista - Processo nº CartPrec 0002328-54.2012.5.18.0001 movida por CLEUTERLINE RODRIGUES MELO, contra LETÍCIA VIEIRA MONTES e OUTROS, em cumprimento à ordem do MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Marcelo Nogueira Pedra, tendo ainda em vista o Auto de Penhora e Avaliação datado de 28/11/2012, procedo ao registro da penhora do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$ 330.000,00, para garantir a execução na importância de R\$ 12.911,45, devida a exequente acima referida. Dou fé. O Suboficial.

Av-17-60793 - Protocolo n. 573.537, de 01 de junho de 2015. **INDISPONIBILIDADE DE BENS** . Conforme protocolo n. 491148, datado de 01/06/2015, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho desta comarca, no Processo n. 201506.0116.00057969-1A-170, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETICIA VIEIRA MONTES. Selo Digital n.01911503041816142700016 .Goiânia, 16 de junho de 2015. Dou fé. O Oficial:

Av-18-60793 - Procedimento Interno n. 1441, de 24/02/2016. **RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO.** Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n. 6.015/1973, retificar o teor da Av-17 desta matrícula, consignando que a indisponibilidade dos bens dos proprietários ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETICIA VIEIRA MONTES, na realidade refere se ao **Processo n. 00010270720105180013**, e não como constou naquela ocasião. Goiânia, 21 de março de 2016. Dou fé.

Av-19-60793 - Procedimento Interno n. 1901, de 17/05/2016. **RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO.** Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n. 6.015/1973, retificar o teor do R-11 desta matrícula, consignando que a penhora ali objetivada foi na realidade extraída do Autos da Reclamação Trabalhista - Processo n.0001321-25.2011.5.18.0013. Goiânia, 18 de maio de 2016. Dou fé.

Av-20-60793 - Protocolo n. 601583, de 10/05/2016. **CANCELAMENTO DE PENHORA.** Por Ofício n. 1321 2011 2997/2016 de 09/05/2016, expedido pelo Juízo da 13ª do Trabalho de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0001321-25.2011.5.18.0013, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da penhora constante do **R-11**. Selo Digital n. 01911601110915127706434. Goiânia, 18 de maio de 2016. Dou fé.

Av-21-60793 - Protocolo n. 602834, de 27/05/2016. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201605.1910.00139440-1A-090, datado de 19/05/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da Vara do Trabalho de São Luis de Montes Belos-GO, no Processo n. 00020714220105180181, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETÍCIA VIEIRA MONTES. Selo Digital n. 01911601110915127708262. Goiânia, 01 de junho de 2016. Dou fé.

Av-22-60793 - Protocolo n. 604095, de 10/06/2016. **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE.** Conforme protocolo n. 201508271000071067-TA-440, datado de 01/06/2015, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 00010270720105180013, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da indisponibilidade constante da **Av-17**. Selo Digital n. 01911601110915127709421. Goiânia, 14 de junho de 2016. Dou fé.

Av-23-60793 - Protocolo n. 606449, de 06/07/2016. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n.

Continua no verso.

Pedido n. 810.848, de 24/04/2025, emitido em 24/04/2025 às 09:41:02

Página 3 de 7

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO
✉ contato@lrigo.com.br 🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por ETEVALDO PEREIRA DE SOUSA NETO (756.719.211-04)



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Continuação da matrícula n.º 60.793	CNM: 026013.2.0060793-51
201607.0411.00157022-IA-790, datado de 04/07/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no Processo n. 00002506320105180161, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETICIA VIEIRA MONTES, já qualificados. Selo Digital n.01911603221405127700685. Goiânia, 07 de julho de 2016. Dou fê.	
Av-24-60793 - Procedimento Interno n. 2229, de 11 de julho de 2016. RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO. Procede a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei n. 6.015/1973, constar que em virtude de falha na impressão a data do Registro do ato R-15 é 03 de dezembro de 2012. Goiânia, 11 de julho de 2016. Dou fê.	
Av-25-60793 - Protocolo n. 608959, de 10/08/2016. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 201608.0911.00172165-IA-140, datado de 09/08/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00004558420105180002, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETÍCIA VIEIRA MONTES, já qualificados. Selo Digital n.01911603221405127702754. Goiânia, 10 de agosto de 2016. Dou fê.	
Av-26-60793 - Protocolo n. 612614, de 30/09/2016. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 201609.3010.00195001-IA-330, datado de 30/09/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 02366006220095180012, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDREVIEIRA MONTES. Selo Digital n. 01911606301423127703582. Goiânia, 30 de setembro de 2016. Dou fê.	
Av-27-60793 - Protocolo n. 627785, de 18/04/2017. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 201704.1710.00270889-IA-180, datado de 17/04/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 01599002920095180082, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETÍCIA VIEIRA MONTES. Selo Digital n.01911612191036127707851. Goiânia, 19 de abril de 2017. Dou fê.	
Av-28-60793 - Protocolo n. 628168, de 24/04/2017. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 201704.2113.00274149-IA-610, datado de 21/04/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00006807120105180013, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETICIA VIEIRA MONTES. Selo Digital n.01911703231259127700182. Goiânia, 25 de abril de 2017. Dou fê.	
Av-29-60793 - Protocolo n. 637601, de 22/08/2017. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo n. 201708.2209.00345362-TA-570, datado de 21/04/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00006807120105180013, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da indisponibilidade constante da Av-28. Selo Digital n. 01911705051219127708746. Goiânia, 01 de setembro de 2017. Dou fê.	
Av-30-60793 - Protocolo n. 650090, de 18/01/2018. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo n. 201801.1808.00431923-TA-031, datado de 17/04/2017, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no Processo n. 01599002920095180082, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da indisponibilidade constante da Av-27. Selo Digital n. 01911711240939127706818. Goiânia, 01 de fevereiro de 2018. Dou fê.	
Av-31-60793 - Protocolo n. 665917, de 04/07/2018. CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE. Conforme protocolo n. 201807.0415.00418325-TA-310, datado de 09/08/2016, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, no Processo n. 00004558420105180002, procedo a esta averbação para consignar o cancelamento da indisponibilidade constante da Av-25. Selo Digital n. 01911806041056127705185. Goiânia, 05 de julho de 2018. Dou fê.	
Av-32-60793 - Protocolo n. 667268, de 18/07/2018. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Conforme protocolo n. 201807.1814.00549680-IA-110, datado de 18/07/2018, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Aparecida de Goiânia-GO, no Processo n. 00003341320105180081, determinou a indisponibilidade dos bens de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETICIA VIEIRA MONTES. Selo Digital n. 01911806041056127707969. Goiânia, 20 de julho de 2018. Dou fê.	
R-33-60793 - Protocolo n. 673303, de 17/09/2018. PENHORA. Por Mandado de Penhora datado de 24/08/2018, expedido pelo Juízo da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, extraído do Processo n. 0162900-80.2009.5.18.0003, requerido por DAIANE DE OLIVEIRA MAGALHAES GONTIJO contra ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETÍCIA VIEIRA MONTES, o imóvel desta matrícula foi penhorado. O imóvel foi avaliado em R\$ 650.000,00, para garantia do débito de R\$ 4.000,00. Selo Digital n. 01911503090844141400005. Goiânia, 20 de setembro de 2018. Dou fê.	

Continuação na ficha 03

Pedido n. 810.848, de 24/04/2025, emitido em 24/04/2025 às 09:41:02

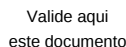
Página 4 de 7

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO
✉ contato@lrigo.com.br 🌐 lrigo.com

Certificado digitalmente por ETEVALDO PEREIRA DE SOUSA NETO (756.719.211-04)

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCELE LEO BARROCA
http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25052916345010000000072558907
PJe Documento assinado eletronicamente por GEORGE INGENITO BARBOSA RIBEIRO, em 24/04/2025, às 13:00:28 - 10556d0
PJe Documento assinado eletronicamente por MARCELE LEO BARROCA, em 29/05/2025, às 16:34:59 - 76e4287





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Livro 2 - Registro Geral

60.793

MATRÍCULA

03

FICHA

GOIÂNIA _____ 06 de dezembro de 2022

026013.2.0060793-51

CNM

Av-34-60.793 - Protocolo n. 840.349, de 01/12/2022. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 202212.0110.02471863-IA-200, datado de 01/12/2022, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia-GO, no Processo n. 02297970920108090051 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETICIA VIEIRA MONTES. Selo Digital n. 00122212012968229840027. Goiânia, 06 de dezembro de 2022. Dou fê.

R-35-60.793 - Protocolo n. 897.586, de 05/02/2024. **PENHORA.** Por Despacho expedido em 31/01/2024, pelo Juízo do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - GO, extraído do Processo n. 0000369-10.2010.5.18.0004, e Auto de Penhora expedido em 19/11/2023, requerido por ANTONIO CARVALHO SILVA contra ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETICIA VIEIRA MONTES, já qualificados, o imóvel desta matrícula foi penhorado, para garantia do débito de R\$ 132.295,69 (cento e trinta e dois mil duzentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos). O imóvel desta matrícula foi avaliado em R\$ 605.600,00. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122402012658529700379. Goiânia, 09 de fevereiro de 2024. Dou fé. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrvente Autorizada) .

Av-36-60.793 - Protocolo n. 937.748, de 07/10/2024. **CANCELAMENTO DE PENHORA**. Por Despacho expedido em 18/09/2024, extraído do Processo n. 0000369-10.2010.5.18.0004, o Juízo do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, determinou o cancelamento da penhora constante do **R-35**. Emolumentos: Isentos. Selo Digital n. 00122410212561129700642. Goiânia, 22 de outubro de 2024. Dou **R**. Assinado digitalmente por Michelle Oliveira Morais (Escrivente Autorizada).

Av-37-60.793 - Protocolo n. 660.295, de 08/05/2018. **INDISPONIBILIDADE DE BENS.** Conforme protocolo n. 201805.0814.00504234-IA-440, datado de 08/05/2018, da Central Nacional de Indisponibilidade - CNIB, o Juízo da 1ª Vara do Trabalho da Comarca de Goiânia-GO, no Processo n. 00007900920105180001 determinou a indisponibilidade dos bens e direitos de ALEXANDRE VIEIRA MONTES e LETICIA VIEIRA MONTES. Selo Digital n. 00122501212687629840073. Goiânia, 03 de fevereiro de 2025. Dou fê. Assinado digitalmente por Larissa Ferreira Silva (Escrevente Autorizada).

Pedido n. 810.848, de 24/04/2025, emitido em 24/04/2025 às 09:41:02

Página 5 de 7

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO

✉ contato@lrigio.com.br 🌐 lrigio.com

Certificado digitalmente por ETEVALDO PEREIRA DE SOUSA NETO (756.719.211-04)

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCELE LEO BARROCA

<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25052916345010000000072558907>

Documento assinado eletronicamente por GEORGIA INGENITO BARBOSA RIBEIRO, em 24/04/2025, às 13:00:28 - 10556d0



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br



Num. 76e4287 - Pág. 5

 Documento assinado eletronicamente por MARCELE LEAO BARROCA, em 29/05/2025, às 16:34:59 - 76e4287



Valide aqui
este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

CERTIFICA que, a presente é reprodução autêntica da Matricula n. **60.793** do Livro 2 - Registro Geral, e que foi extraída por meio reprográfico. Certidão emitida nos termos do art. 19, § 1º, da Lei n. 6.015 /1973 e art. 11, parágrafo único, da Lei Estadual n. 19.191, de 29 de dezembro de 2015.

Certifico ainda que sobre o imóvel desta matrícula existem os seguintes protocolos em andamento:
628.886 de **03/05/2017** - Título Judicial, **691.373** de **27/03/2019** - Indisponibilidade de bens, **701.144** de **01/07/2019** - Indisponibilidade de bens, **723.783** de **14/02/2020** - Indisponibilidade de bens, **756.352** de **08/01/2021** - Indisponibilidade de bens, **761.038** de **24/02/2021** - Indisponibilidade de bens, **777.607** de **19/07/2021** - Indisponibilidade de bens, **841.695** de **13/12/2022** - Cancelamento de indisponibilidade de bens, **894.243** de **11/01/2024** - Indisponibilidade de bens, **912.596** de **13/05/2024** - Cancelamento de indisponibilidade de bens, **916.660** de **05/06/2024** - Indisponibilidade de bens, **922.516** de **09/07/2024** - Cancelamento de indisponibilidade de bens e **947.856** de **09/12/2024** - Indisponibilidade de bens.

Emols.:	R\$	Isento	Taxa Jud.:	R\$	Isento
Fundesp.:	R\$	Isento	Funemp.:	R\$	Isento
Funcomp:	R\$	Isento	Fepadsaj.:	R\$	Isento
Funproge:	R\$	Isento	Fundepeg.:	R\$	Isento
ISS:	R\$	Isento	Total:	R\$	Isento

Selo digital n. **00122504223242429700558**
Consulte o selo em: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>
Certificado digitalmente por ETEVALDO PEREIRA DE SOUSA NETO
(756.719.211-04)

Goiânia/GO, 24 de abril de 2025

Pedido n. 810.848, de 24/04/2025, emitido em 24/04/2025 às 09:41:02

Página 6 de 7

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, Nº 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO
☒ contato@lrigo.com.br ☒ lrigo.com

Certificado digitalmente por ETEVALDO PEREIRA DE SOUSA NETO (756.719.211-04)

Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: MARCELE LEAO BARROCA
<http://pje.trt18.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=25052916345010000000072558907>
Pedido de documento: 25052916345010000000072558907
Pedido de documento: 25052916345010000000072558907 INGENITO BARBOSA RIBEIRO, em 24/04/2025, às 13:00:28 - 10556d0



Valide aqui
este documento

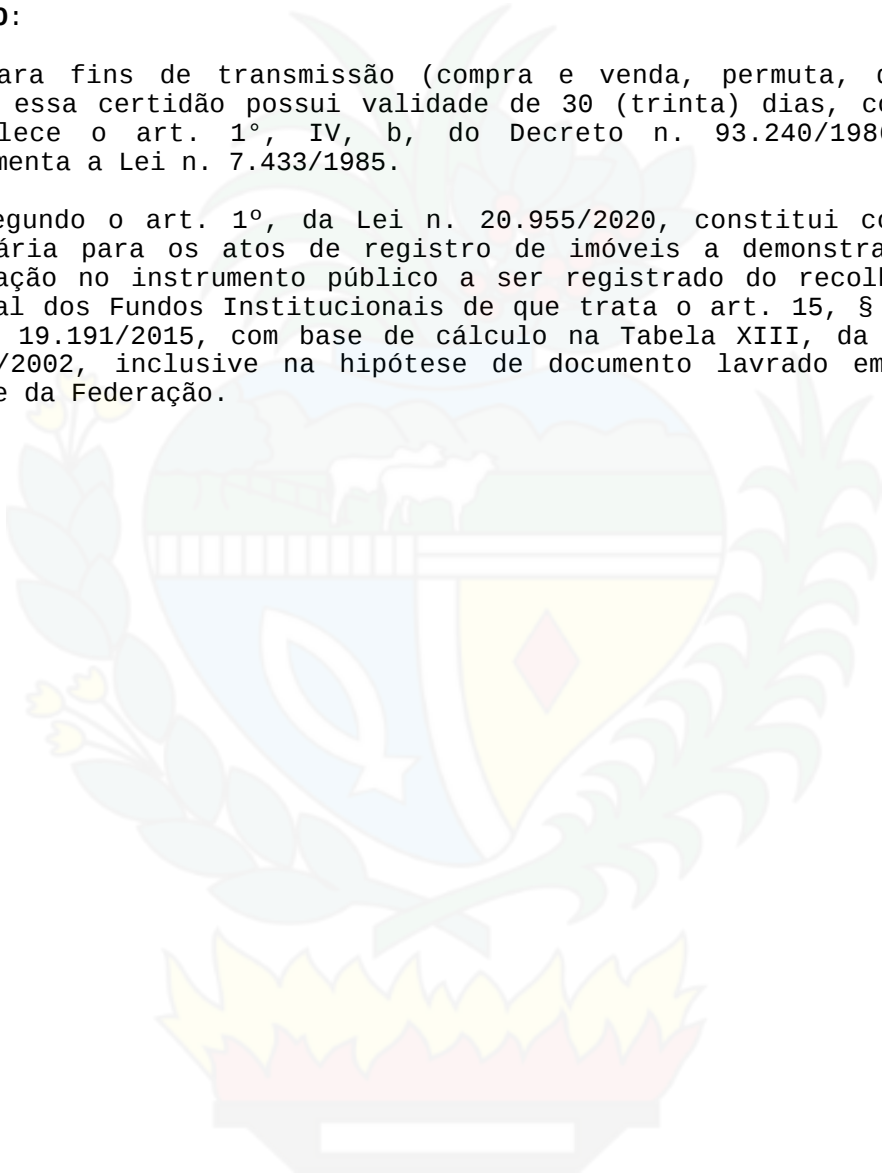


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS DA
1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA
Igor França Guedes
Oficial de Registro

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/CMRCN-JG56E-H8ESP-N45ZN>

ATENÇÃO:

- 1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.
- 2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado do recolhimento integral dos Fundos Institucionais de que trata o art. 15, § 1º, da Lei n. 19.191/2015, com base de cálculo na Tabela XIII, da Lei n. 14.376/2002, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação.



Pedido n. 810.848, de 24/04/2025, emitido em 24/04/2025 às 09:41:02

Página 7 de 7

Av. T-9, esquina com a Rua C-211, N° 2.310, Térreo - Edifício Inove Intelligent Place, Jardim América, Goiânia - GO
☒ contato@l1rigo.com.br l1rigo.com

Certificado digitalmente por ETEVALDO PEREIRA DE SOUSA NETO (756.719.211-04)

